



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEACO

EXTRATO

CONSULTORIA DE ASSESSORAMENTO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**RELATÓRIO DE CONSULTORIA N.º 03/2025 - SEI 4487934 | INFORMAÇÃO
N.º 4489644**

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD)

SEI N.º: 001749/25-00.001

Período do Trabalho: 13/08/2025 a 15/08/2025

Ministra-Presidente: Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Unidade Consulente: Superior Tribunal Militar (Secretaria-Geral da Presidência)

Trata-se de trabalho de consultoria realizado pela Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), iniciado por meio do Despacho em Expediente 4482222, originado de pedido da Secretaria-Geral da Presidência (SEPRe), Unidade responsável, segundo o Manual de Organização STM (4224706), Ato Normativo 830/2025 (4225497), por assistir a Ministra-Presidente ou o Ministro-Presidente no monitoramento da gestão e na definição de diretrizes para a administração do Tribunal, além de coordenar os serviços das unidades a ela subordinadas e desempenhar outras atribuições previstas em lei e no Regimento Interno, incluindo funções de representação oficial e social.

OBJETIVO

Prestar assessoramento à Ministra-Presidente quanto ao estudo de viabilidade de alteração da estrutura organizacional do Superior Tribunal Militar a ser apresentada ao Plenário do Tribunal.

BENEFÍCIO ESTIMADO DA CONSULTORIA

Com a presente consultoria, espera-se que as proposições apresentadas pela SEAUD subsidiem a tomada de decisões da alta administração e do gestor da área, visando agregar valor e proporcionar melhorias do processo à gestão.

EXAME TÉCNICO

Nesse trabalho, a SEAUD analisou os dispositivos constitucionais, legais e do [Regimento Interno do Superior Tribunal Militar](#) (RI/STM) que suportam as alterações da estrutura organizacional do Tribunal.

A presente consultoria trouxe a relevância da motivação das decisões administrativas pelo Plenário do STM, que deve ser munido pelas áreas técnicas e a Presidência de informações, fundamentações e justificativas que orientem o devido entendimento sobre a proposta que se submete para deliberação. Que, nesse sentido, além do cumprimento dos prazos regimentais, é necessária uma efetiva comunicação aos interessados sobre os impactos da decisão.

Para esse caso, observou-se a relevância e a pertinência das alterações propostas no Processo em análise, quais sejam, no âmbito da Secretaria do Superior Tribunal Militar, com o objetivo de manter a operacionalidade da área administrativa do Tribunal, cuja repercussão é para toda a JMU; e no âmbito da Presidência, a fim de atender demanda da atual gestão, com a criação do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, tal como é no STF, com impactos na modificação da estrutura organizacional da Presidência. Também, como medida para alavancar os processos de gerenciamento de riscos, controles internos, isenção e autonomia para a realização de fiscalização dos atos de gestão dos ordenadores de despesas da JMU, observou-se a adequada majoração do nível do cargo comissionado do Secretário de Auditoria Interna, cuja decisão espera-se que haja uma maior proteção e geração de valor à JMU com os trabalhos de auditoria e consultoria.

Ademais, foram expostas informações sobre os impactos orçamentários das premissas apresentadas, e, tendo em vista as restrições orçamentárias, ressaltou-se a recomendação para que o [Ato Normativo n.º 5/2010](#), que trata da disponibilização de veículos oficiais de transporte institucional a autoridades, não seja alterado quantitativamente para atendimento aos novos cargos criados, isto é, que os impactos financeiros ocorram somente pela criação e majoração dos CJs.

Por último, é necessário reiterar que o trabalho foi desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no [Plano Anual de Auditoria \(PAA/JMU 2025\)](#), aprovado pelo Despacho PRSTM n.º 3913466. Ressaltou-se que o prazo exíguo de 3 dias definido para a execução do trabalho pode representar uma limitação à plena consecução dos objetivos da atividade demandada, havendo risco quanto o alcance da percepção de melhorias nos processos de trabalho do demandante.

RESULTADO DA CONSULTORIA

O trabalho consultivo concluiu que a proposta de alteração da estrutura organizacional do Processo SEI n.º 001749/25-00.001 encontra respaldo jurídico sobretudo na discricionariedade da Presidente em propor ao Plenário a aprovação da matéria, instância colegiada responsável regimentalmente pela deliberação final da matéria. Que o assunto foi devidamente analisado pelas áreas técnicas do Tribunal. Que, eventualmente, pode ser necessário uma comunicação prévia da Presidência com os demais Gabinetes de Ministros para explicação sobre

a proposta, tudo a fim de permitir que o processo seja integrado, no qual a Presidência atua como proponente e o Plenário como órgão de decisão final, a fim de garantir que qualquer modificação na estrutura organizacional da JMU seja precedida de análise técnica das áreas responsáveis e comunicação efetiva entre as partes envolvidas, assegurando legalidade, eficiência e harmonia institucional.

MONITORAMENTO

Por se tratar de trabalho de aconselhamento sem natureza vinculativa, não haverá monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 02/09/2025, às 19:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4491952** e o código CRC **193A4EB8**.

4491952v12

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF